

**LEI Nº 086/99**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MACUCO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional suplementar no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do Orçamento vigente para o reforço de dotações orçamentárias que tornaram-se insuficientes para o exercício corrente.

Parágrafo Único – Fica destinado à Câmara Municipal de Macuco o Valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), devendo este ser retido do valor autorizado no “caput” deste artigo.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional para Câmara Municipal de Macuco no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Orçamento vigente para reforço de dotações orçamentárias que tornaram-se insuficiente para o exercício corrente.

**Art. 3º** - Os recursos para a cobertura do crédito a que refere-se o artigo anterior será proveniente de anulações, de dotações.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 setembro de 1999, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Luiz Paulo Vogas da Silva, 29 de novembro de 1999.

**WILDIMAR DE SOUZA FARIA**  
PRESIDENTE